

RELATÓRIO ANUAL DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

CASAN - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO

AGÊNCIA DE XANXERÊ – SAA Xanxerê Unidade I

CNPJ 82 508 433/0010-08

Responsável legal: Diretor-Presidente Adriano Zanotto

Informações complementares sobre a qualidade da água distribuída e demais serviços disponíveis a comunidade se encontram disponibilizados em www.casan.com.br e nos endereços abaixo mencionados.

Escritório Central: Rua General Osório, 373, Centro, Xanxerê
CEP 89 820 000
FONE (0xx) 49 3433 0190

Laboratório Reg. Chapecó: Rua Castro Alves, 715E, São Cristóvão, Chapecó
CEP 89 803 111
FONE: (0xx) 49 3321 2793

Caro cliente, a água disponibilizada na sua cidade tem como órgão fiscalizador a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária Municipal com respectivo endereço completo e telefone.

Vigilância Sanitária: Rua Consolação, 343, Centro, Xanxerê
CEP 89 820 000
FONE (0xx) 49 3433 3248

Identificação do Manancial e Particularidades do Sistema de Abastecimento

A captação de água bruta do SAA (Sistema de Abastecimento de Água) Xanxerê Unidade I é realizada no Rio Ditinho, manancial de superfície pertencente a Bacia Hidrográfica do Rio Chapecó. A água proveniente desse manancial pode ser destinada ao abastecimento para consumo humano, após tratamento convencional (clarificação com utilização de coagulação e floculação, seguida de desinfecção e correção de pH). Possíveis fontes de contaminação do manancial: defensivos e fertilizantes agrícolas, efluente doméstico e dejetos de animais. A CASAN realiza o monitoramento do manancial de acordo com o estabelecido pela Portaria do Ministério da Saúde 2.914, de 12 de dezembro de 2011.

As condições e padrões de qualidade de água desses mananciais são estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005, e o órgão que fiscaliza o cumprimento dessa Resolução é a FATMA (Fundação do Meio Ambiente).

Escritório (FATMA): Tv Ilma. Rosa De Nês, 91 D, 2º Andar, Centro, Chapecó
CEP: 89 801 014
Fone: (49) 2049-9500 (49) 2049-9501
E-mail: chapeco@fatma.sc.gov.br
CODAM - Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental – Chapecó

TRATAMENTO APLICADO NA ÁGUA DISTRIBUÍDA

O tratamento de água é realizado em uma (01) unidade de tratamento: ETA (Estação de Tratamento de Água) convencional. O esquema abaixo apresenta, de maneira simplificada, os processos envolvidos no SAA Xanxerê Unidade I.



01 Captação e recalque de água bruta

Processo em que ocorre transporte de água dos mananciais até a ETA, por meio de bombeamento.

02 Clarificação (coagulação, floculação, decantação e filtração)

Tem como objetivo remover sólidos em suspensão presentes na água bruta. As etapas do processo de clarificação são: coagulação, floculação, decantação e filtração. Na unidade de mistura rápida, adiciona-se um agente coagulante à água bruta, o policloreto de alumínio, que faz com que os sólidos em suspensão formem flocos. No floculador, os flocos de sujeira se aglomeram, ficam mais pesados e, quando chegam ao decantador, acabam se depositando no fundo. Depois, a água passa por várias camadas filtrantes, onde ocorre a retenção dos flocos menores que não ficaram no decantador.

03 Tratamento final (desinfecção e fluoretação)

Depois desta etapa, a água está apta para consumo. As finalidades principais deste processo são: adição de cloro para controle bacteriológico (desinfecção) e *adição de flúor* para colaborar para redução da incidência da cárie dentária.

04 Reservação e Distribuição

Concluído o tratamento, a água potável é armazenada em reservatórios e, por meio de canalizações, segue até as

MESES	Parâmetros	Cloro res.	Cor Aparente	Turbidez	Coliformes totais	E. coli / Colif.Term.
jan/18	N.º de análises realizadas	45	10	45	45	45
	N.º de análises fora dos padrões	1	1	2	0	0
	N.º de análises em conformidade	44	9	43	45	45
fev/18	N.º de análises realizadas	40	10	40	40	40
	N.º de análises fora dos padrões	0	0	1	0	0
	N.º de análises em conformidade	40	10	39	40	40
mar/18	N.º de análises realizadas	45	10	45	45	45
	N.º de análises fora dos padrões	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	45	10	45	45	45
abr/18	N.º de análises realizadas	40	9	40	40	40
	N.º de análises fora dos padrões	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	40	9	40	40	40
mai/18	N.º de análises realizadas	45	10	45	45	45
	N.º de análises fora dos padrões	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	45	10	45	45	45
jun/18	N.º de análises realizadas	45	10	45	45	45
	N.º de análises fora dos padrões	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	45	10	45	45	45
jul/18	N.º de análises realizadas	45	10	45	45	45
	N.º de análises fora dos padrões	1	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	44	10	45	45	45
ago/18	N.º de análises realizadas	45	10	45	45	45
	N.º de análises fora dos padrões	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	45	10	45	45	45
set/18	N.º de análises realizadas	47	12	47	47	47
	N.º de análises fora dos padrões	0	0	2	0	0
	N.º de análises em conformidade	47	12	45	47	47
out/18	N.º de análises realizadas	45	10	45	45	45
	N.º de análises fora dos padrões	0	0	2	0	0
	N.º de análises em conformidade	45	10	43	45	45
nov/18	N.º de análises realizadas	45	10	45	45	45
	N.º de análises fora dos padrões	0	1	1	0	0
	N.º de análises em conformidade	45	9	44	45	45
dez/18	N.º de análises realizadas	45	10	45	45	45
	N.º de análises fora dos padrões	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	45	10	45	45	45
Proviências tomadas						
N.º de amostras previstas p/ Portaria 2.914/11 MS		45	10	45	45	45
VMP – Valor Máximo Permissível		0,2 a 5,0 mg/L – Cl₂	Até 15 uH (mg/L - Pt/Co)	Até 5,0 uT	Até uma análise fora dos padrões / mês	Nenhuma fora dos padrões

Além dos parâmetros apresentados acima, a CASAN controla parâmetros relacionados às substâncias inorgânicas, orgânicas, agrotóxicos e produtos secundários da desinfecção, estabelecidos pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde, sendo que no período todos os resultados foram satisfatórios, exceto os parâmetros cloro residual livre, cor aparente, turbidez e coliformes totais. Informamos que medidas operacionais foram tomadas para a correção do problema.

OBS: A CASAN atende os critérios exigidos pelo decreto 5440/ 2005, e alerta aos síndicos ou administradores de condomínios, que deverão divulgar o presente Relatório Anual aos seus condôminos (Artigo 7º do Decreto 5440/2005).

Significados dos Parâmetros:

Cloro: agente químico utilizado para eliminar micro-organismos.

Cor Aparente: indica presença de substâncias dissolvidas que deterioram aspecto estético da água.

Flúor: agente químico auxiliar na prevenção contra cárie dentária.

Turbidez: indica presença de partículas em suspensão na água.

Coliformes totais: micro-organismos cuja presença na água não necessariamente representa problemas para a saúde.

E. coli/Coliformes Termo tolerantes: micro-organismo indicador de poluição fecal

Procedimento padrão

Ajustes técnicos nos processos de dosagens dos produtos químicos e na remoção da água em desconformidade na rede de distribuição.

Lei 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor

Art. 6º - São direitos básicos do consumidor

Inciso III: a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de qualidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

Art. 31 – A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

“Cabe a CASAN operar, manter e exercer o controle de qualidade da água dos sistemas de abastecimento sob sua responsabilidade, obedecendo aos artigos 13º e 14º da Portaria 2914/2011 do MS”